



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

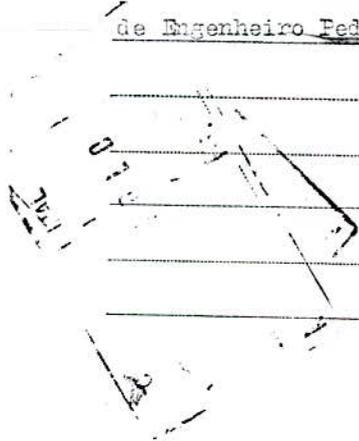
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
*Elio R. Fortini*  
Vereador

PROJETO N.º 024/2003

DE LEI

Autor ELIO RODRIGUES FORTINI

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 79, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".



Apresentado em 22 de MAIO de 2003  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 22 de MAIO de 2003

Extraído o autógrafo em 26 de MAIO de 2003  
Subiu a Sanção sob protocolo em 26 de MAIO de 2003, pelo ofício n.º 045/2003  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º       
Publicado em 26 de setembro de 2003 no DOJ nº 896

Lei nº 896/2003

Secretaria, Japeri      de      de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
 PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
**PROTOCOLO**  
 Em 15 / 05 / 2003  
 N.º 24 L.º 01 Fls. 26

**PROJETO DE LEI N.º / 2003.**

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 79,  
 Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Vereador Élio Rodrigues Fortini

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
 REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 79, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de AMANDA DE SOUZA COELHO.

Art. 2º - À família de AMANDA DE SOUZA COELHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Maio de 2003 .

**ÉLIO RODRIGUES FORTINI**  
**VEREADOR**

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em 22 / 05 / 2003

**CÂMARA MUN. DE JAPERI**  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159107

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**

Em 22 / 05 / 2003

**CÂMARA MUN. DE JAPERI**  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159107

**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**

Em 22 / 05 / 2003

**CÂMARA MUN. DE JAPERI**  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159107



# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.

Nº 266259

CNPJ 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

**ENG. PEDREIRA**

Recebi do Sr.

*Suz Fernando Belle*

a importância de R\$

*67.499,67*

Referente a

*Amanda de Souza Coelho*

na Sepultura

*79*

Quadra

*F*

Óbito

*67876*

Livro

*278*

Fl.

*3*

Cartório

*5ª Zona Moura RJ.*

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	<i>47,20</i>
	Abertura e Fechamento	<i>09</i>
	Taxa de Sepultamento	<i>20,29</i>
	Calafeto	
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída dos Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal		<b>TOTAL R\$</b> <i>67 49</i>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

Nova Iguaçu,

*22*

de

*04*

de 200 *1*

*Julio de Almeida*

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2003.**

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 79,  
Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**Autor: Vereador Élio Rodrigues Fortini**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 79, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de AMANDA DE SOUZA COELHO.**

**Art. 2º - À família de AMANDA DE SOUZA COELHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 22 de Maio de 2003 .**

  
**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
**PRESIDENTE**

DOJ nº 696

**ATOS DO PREFEITO**

**LEI N.º 996, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.**

*"Concede perpetuidade à sepultura nº 79, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,  
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 79, Quadra F, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de AMANDA DE SOUZA COELHO.**

**Art. 2º - À família de AMANDA DE SOUZA COELHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 19 de novembro de 2003.

**CARLOS MORAES COSTA**

**PREFEITO**

**ATOS DO PREFEITO**

**LEI N.º 996, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.**

*"Concede perpetuidade à sepultura nº 79, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,  
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 79, Quadra F, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **AMANDA DE SOUZA COELHO**.

**Art. 2º** - À família de **AMANDA DE SOUZA COELHO**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de novembro de 2003.

**CARLOS MORAES COSTA  
PREFEITO**

**LEI N.º 997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.**

*"Cria Centro Cultural e dá providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,  
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica criado o **ESPAÇO CULTURAL**, localizado na Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Muçajá, Engenheiro Pedreira, neste Município, em prédio próprio municipal.

**Parágrafo Único:** No Centro Cultural funcionará Biblioteca para pesquisa escolar e acervo de leitura, cursos e oficinas de dança, teatro, artesanato, desenho, e literatura de cordel.

**Art. 2º** - Fica denominado o espaço ora criado de: **"CENTRO CULTURAL LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHÃES"**.

**Art. 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de novembro de 2003.

**CARLOS MORAES COSTA  
PREFEITO**



*Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro*

**URGÊNCIA ESPECIAL**

**Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 024/2003 de autoria do Vereador Élio Rodrigues Fortini cuja Emenda diz: “Concede Perpetuidade à sepultura nº 79, quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**Sala das Sessões, 22 de Maio de 2003.**

  
\_\_\_\_\_  
*for flux do Espírito Santo*  
\_\_\_\_\_

*Marcos da Silva Ananda*  
\_\_\_\_\_

*Márcio J. F. F. F. F. F.*  
\_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 024/ /2001. 2003

Autor: ÉLIO RODRIGUES FORTINI

Designo Relator, o Vereador

Emílio Paz deus  
Em, \_\_\_ / \_\_\_ 2001  
Emílio

Marcos J. Francisco  
Presidente  
Marcos

O Projeto em tela, de autoria do ÉLIO RODRIGUES FORTINI,  
cuja ementa é "Concede Perpetuidade  
a Sepultura nº 79, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos  
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ 2001.

Emílio Paz deus  
Relator  
Emílio

Marcos da Silva Almeida  
Membro  
Marcos

João Alen do Espírito Santo  
Membro  
João



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 024/2003

AUTOR: ÉLIO Rodrigues Fortini

Designo Relator o Vereador

Francisco Alves do Espírito Santo  
Zé

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Élio  
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do ÉLIO RODRIGUES FORTINI, cuja ementa é: "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 79, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Francisco Alves do Espírito Santo  
Zé

RELATOR

Antônio  
Marcos J. Thomaz  
marc

MEMBRO

MEMBRO